



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coxilha

Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de terceiros

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa na prestação de serviços de **instrutor de artesanatos** para realização de oficinas e cursos que serão desenvolvidas com os Grupos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF (Serviço de atendimento e apoio integral a família), bem como demais atividades realizadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

A contratação é necessária para dar continuidade as atividades continuadas desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e também pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a família (PAIF).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Contratação decorrente deste estudo técnico, faz parte das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, modalidade dispensa Artigo 75 inciso II;

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa na prestação de serviços de **instrutor de artesanatos** para realização de oficinas e cursos que serão desenvolvidas com os Grupos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF (Serviço de atendimento e apoio integral a família), bem como demais atividades realizadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

As pesquisas de preços foram realizadas pelo Licitacon/RS efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2095/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coxilha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor descrito no anexo I (Termo de Referência).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2095/2023., que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coxilha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceiros, conforme as seguintes especificações constantes no item 1.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual indicará os servidores responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Coxilha, 05 de fevereiro de 2024.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora Carine Nunes da Silva, Coordenadora do CRAS.

Assinatura dos responsáveis pela elaboração.